

Organização e Trabalho, mais democracia.

Surgirá então uma nova consciência brasileira, nacionalista no bom sentido e orgulhosa. Orgulhosa sim, pois é o orgulho nacionalista que faz um país ser respeitado internacionalmente.

Como solucionar a questão da negritude

a) Criar uma Constituição que possa reconhecer que ser racista é um direito do cidadão e que ele pode exercer esse direito dentro da sua casa, mas que não permita a criação de organizações racistas.

Há atitudes aparentemente racistas, que são simplesmente questão de gosto, mas o Estado tem o dever de impedir que se transformem em ações discriminatórias. Por exemplo, um homem pode não gostar de mulher magra mas, por lei, não deve poder deixar de empregar as magrinhas na sua empresa, assim como uma mulher pode não gostar de um homem que não seja de família tradicional, mas deve ser impedida de ter o direito de não admiti-lo na sua Igreja.

b) Não basta que a Constituição tenha um capítulo condenando todas as formas de racismo. É necessário que ela defina claramente o que a Nação considera racismo e determine penalidades que não sejam simplesmente econômicas.

c) A lei deve dizer claramente que qualquer cidadão tem o direito de processar por suspeita de atitude discriminatória o chefe do poder executivo federal, estadual ou municipal que não tenha pessoas de pele escura em seu staff de primeiro ou segundo escalão.

d) O Tribunal Superior Eleitoral deve exigir que um partido político, para obter o registro, seja obrigado a ter uma definição clara do seu programa sobre a problemática do negro, por ser uma questão de interesse da maioria da nação.

e) Deve também considerar racista o partido que não apresentar candidatos pretos aos cargos de vereador, deputado estadual e deputado federal em todas as Unidades de Federação.

Como a questão do negro é especial, por causa da quantidade percentual e por eles não estarem nas classes dominantes, é de fundamental importância que os constituintes consultem as Leis Complementares às Constituições dos Estados Unidos e de Cuba, por exemplo, pois são países que enfrentaram o problema e hoje têm negros em todos os setores da sociedade; nestes países, escolas e universidades funcionam com gente de pele escura em todas as salas de aula; todas as associações esportivas existem com negros praticando esporte; toda grande ou média empresa tem negros em todos os seus departamentos; todas as companhias de aviação têm comissários pretos; no poder executivo desses países se encontram negros e não há embaixada americana em qualquer lugar do mundo que não tenha pretos, os quais estão presentes também na maioria da propaganda comercial, que tem grande influência na projeção da imagem de um país.

Como o país é miscigenado, não temos no Brasil uma família totalmente ariana. Qualquer pessoa branca brasileira, por causa da mistura familiar, não seria considerada verdadeiramente ariana numa sociedade racista, assim como não temos uma família negra totalmente pura.

O primeiro passo para combater o racismo e a discriminação deve ser dado por ocasião do registro de nascimento do cidadão brasileiro, onde, além das identificações normais, deve constar obrigatoriamente o seguinte: raça: brasil cor: brasileira

Este pequeno detalhe poderá contribuir grandemente para a unidade nacional, com reflexo na formação do nacionalismo brasileiro.

Martinho da Vila (Martinho José Ferreira), cantor e compositor negro do Rio de Janeiro.



3. A nova Constituição e as Sociedades indígenas brasileiras



Falar da Constituição elaborada pelo povo, sem a participação dos primeiros povos do Brasil, é assumir o risco da automarginalização.

Desde o descobrimento do Brasil, os primeiros habitantes dessas terras foram duramente vilipendiados nos seus direitos, inclusive de existir.

Passados mais de 400 anos, os sobreviventes das diversas sociedades, que perfaziam um total de quase seis milhões de pessoas, ainda hoje são submetidos a um tratamento irreal para o avanço social e democrático de nosso país. No próximo mês de novembro, todos os eleitores brasileiros estarão participando da caminhada rumo a uma proposta de sociedade mais justa, ou seja, estarão carregando a grande responsabilidade, através do voto, de bem escolherem seus representantes à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, como membros de um parlamento responsável pela elaboração de uma nova Constituição — a Assembléia Nacional Constituinte.

Nós, os índios, temos sido os grandes mudos da história do Brasil.

A história das terras dos nossos povos é um capítulo da história sobre terras no Brasil, o que faz crer que a problemática indígena se coloque entre os problemas do homem do campo, dos desertados, dos trabalhadores rurais e urbanos, expulsos do campo e, quando na cidade, confinados às periferias.

Nesses 486 anos, ainda hoje, nega-se aos povos indígenas, sob o pretexto de oferecer proteção do estado, os direitos elementares do cidadão brasileiro.

A hora que vivemos como brasileiros é de extrema importância, principalmente quando queremos fazer com que o nosso País viva uma democracia plena e palpável, ponto este atingido graças aos movimentos sociais que se mobilizaram levados pela necessidade de mudanças, inclusive com sacrifícios de vidas preciosas.

Nosso momento de mudanças, os povos indígenas do Brasil também tiveram seu papel de destaque, pois quando todos permaneciam calados, temerosos da repressão, surge em plena esplanada ministerial o homem do gravador, questionando o sistema, levantando a questão das terras indígenas, desmobilizando o temido sistema de informação do governo autoritário.

Hoje, nesses momentos de mudanças, nós, os povos indígenas do Brasil, não podemos mais viver arbitrariamente excluídos de quaisquer movimentos sociais que visem mudanças. Por isso, os índios devem participar, inclusive por uma consideração aos primeiros

habitantes do nosso País e a dívida social que deve ser resgatada.

A grande luta dos Índios do Brasil sempre foi voltada para a demarcação de suas terras, como forma de impedir possíveis invasões e conflitos sociais, com base na Constituição brasileira que propõe o seguinte:

ART. 198 — As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles sabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes.

Mas, apesar dessa recomendação suprema, em atendimento à luta do Índio pela vida, durante esse período apenas 2% sobre o total pleiteado foram demarcadas. A propriedade das terras indígenas em nosso país pertence ao estado, cabendo aos Índios apenas a posse das terras que habitam. Daí, quem sabe, a ambiguidade, a contradição do art 20 da Lei 6001 — Estatuto do Índio — quando estabelece: "Em caráter excepcional e por qualquer dos motivos adiante enumerados, poderá a União intervir em área indígena por Decreto do Presidente da República — § 1º — a intervenção poderá ser decretada: — por imposição da segurança nacional — para a realização de obras públicas que interessem ao desenvolvimento nacional — para a exploração de riquezas do subsolo de relevante interesse para a segurança e o desenvolvimento nacional".

Vê-se, assim, a facilidade com que se pode manipular as leis, dependendo dos interesses e das pessoas envolvidas. O silêncio que paira sobre a nossa participação como Índios em assuntos de nossos interesses é, ao mesmo tempo, inexplicável e amedrontador quanto ao futuro de sobrevivência dos povos Índios, principalmente quando, sob a "lei", escondem-se descaminhos e propósitos da expansão capitalista, travestidas de "desenvolvimento e progresso".

No dia 15 de novembro próximo, muitos brasileiros estarão colocando nas urnas seus votos de confiança por um Brasil melhor nas mãos de determinadas pessoas. Homens e mulheres, negros e brancos, inclusive alguns de origem estrangeira, se farão representar no Congresso Constituinte.

Pensando nisso, oito Índios também colocarão seus nomes à disposição dos eleitores em diversos estados do País, inclusive aqui em Brasília, na tentativa de obterem o aval das urnas e o direito de participação na Assembléia Nacional Constituinte, não somente para lu-

tarem por seus direitos históricos, mas numa luta conjunta pelo direito à vida, contra a discriminação na cidade, na floresta e no sertão.

A corrida de políticos profissionais à cata de votos tem deixado de lado a informação do verdadeiro sentido e a abrangência de nova Constituição. As comunidades indígenas têm se reunido, têm debatido, discutido, com tradutores bilingües, no sentido de verem e sentirem a grande responsabilidade que está se passando às mãos de pessoas que serão conduzidas ao Congresso Nacional para defenderem determinados interesses. Tem sido normal, por isso, a pergunta de diversos líderes indígenas: "quem defenderá nossos interesses?" — quem falará por nós?" — "que faremos?"

Existe hoje uma realidade: para que qualquer brasileiro participe da elaboração da nova Constituição, terá que passar pelo teste das urnas e, aparentemente, os mais poderosos e possuidores de recursos financeiros é que reúnem condições de chegar à vitória. Por uma análise natural, os Índios também não participarão desse grande evento, pois além de não possuírem dotes e bens materiais, possuem uma população de apenas 220 mil pessoas espalhadas por todo o País. Comentar e lembrar que o passado indígena foi feito à custa do derramamento de sangue e extinção de diversas sociedades é uma página triste na história da formação do povo brasileiro, porém mais lamentável será se os interesses indígenas e os seus direitos assegurados na atual Constituição caírem em mãos de pessoas não recomendadas pela sociedade mais consciente, pois certamente as modificações irão ocorrer dentro de interesses não indígenas, não brasileiros, ou seja, daqueles que defendem a exploração discriminada das riquezas de nosso país, da exploração do povo brasileiro, não permitindo jamais a nossa independência cultural, social e econômica.

A participação do Índio na Constituinte tem o caráter da seriedade, da dignidade, de homens que ao longo de quatro séculos lutaram única e exclusivamente por suas terras, pela sobrevivência de suas sociedades e acima de tudo pelo tratamento de cidadãos brasileiros. Ao defendermos, como Índios, o artigo 198 da atual Constituição, estamos defendendo o direito básico da existência dos povos — a vida.

Marcos Terena
Índio Terena — Mato Grosso do Sul